



DIOGO PEREIRA

ADVOGADOS ASSOCIADOS



PARECER JURÍDICO – ADITIVO CONTRATUAL

Motivo: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato, prorrogação de prazo contratual.

Contrato n.º 20219998– AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORMA DEMANDA, VIABILIZANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.

Processo Licitatório n.º 041/2021-SAAE

Adesão n.º 013/2021-SRP

Contratada: SECULUS MANUTENÇÃO E REPARO DE INFORMATICA EIRELI

Trata-se de análise da possibilidade de aditamento para prorrogação do prazo do contrato administrativo n.º **20219998**

O pedido foi instruído com a solicitação e justificativa pelo Diretor Geral do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás, fundamentando o pedido para o aditivo na necessidade de prorrogação contratual para melhor aquisição de *EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA*, contratados e por serem essenciais para o bom funcionamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Canaã dos Carajás. Com a diminuição do ritmo da execução contratual e a proximidade do término do prazo contratual, se percebeu a necessidade de se aditar o contrato.

A contratação da empresa para *AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE FORMA FRACIONADA, CONFORMA DEMANDA, VIABILIZANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CANAÃ DOS CARAJÁS-PA.*, no caso em tela, verifica-se que a possibilidade da solicitação ora formulada se encontra consubstanciada no Art. 57, § 1º e inciso III da Lei 8666/93 que assim determina:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

[...]

§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

[...]

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;